



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

REQUERIMENTO Nº DE 2025
(Do Sr. MARANGONI)

Requer o apensamento de todas as proposições elencadas que tratam sobre o assunto do transtorno do espectro autista ao PL nº 3.080/2020.

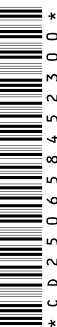
Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 142 e 143, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o apensamento de todas as proposições elencadas que tratam sobre o assunto do transtorno do espectro autista ao PL nº 3.080/2020.

Das proposições que versam sobre a matéria e não possuem apreciação pelas comissões temáticas encontram-se os seguintes projetos de lei:

1. PL 1193/2025, Fernanda Pessoa - UNIÃO/CE;
2. PL 1399/2025, Dr. Fernando Máximo - UNIÃO/RO;
3. PL 1400/2025, Dr. Fernando Máximo - UNIÃO/RO;
4. PL 1405/2025, Silvye Alves - UNIÃO/GO;
5. PL 1411/2025, Luciano Ducci - PSB/PR;
6. PL 1502/2025, Marcos Tavares - PDT/RJ;
7. PL 1503/2025, Marcos Tavares - PDT/RJ;
8. PL 1507/2025, Rafael Prudente - MDB/DF;

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br

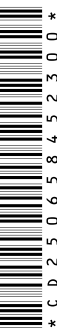




CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

9. PL 1508/2025, Rafael Prudente - MDB/DF;
10. PL 152/2025, Fausto Jr. - UNIÃO/AM;
11. PL 1652/2025, Carla Dickson - UNIÃO/RN;
12. PL 1756/2025, Delegado Caveira - PL/PA;
13. PL 1793/2025, Marcos Tavares - PDT/RJ;
14. PL 1914/2025, Bruno Ganem - PODE/SP;
15. PL 2290/2025, Murilo Galdino - REPUBLIC/PB;
16. PL 2406/2025, Marcos Tavares - PDT/RJ;
17. PL 2421/2025, Maria Rosas - REPUBLIC/SP;
18. PL 2706/2025, Romero Rodrigues - PODE/PB;
19. PL 2778/2025, Rosana Valle - PL/SP;
20. PL 2874/2025, Jadyel Alencar - REPUBLIC/PI;
21. PL 3007/2025, Andreia Siqueira - MDB/PA;
22. PL 3199/2025, Cabo Gilberto Silva - PL/PB;
23. PL 3219/2025, Cabo Gilberto Silva - PL/PB;
24. PL 322/2025, Renilce Nicodemos - MDB/PA;
25. PL 3227/2025, Bruno Ganem - PODE/SP;
26. PL 3228/2025, Bruno Ganem - PODE/SP;
27. PL 3393/2025, Amom Mandel - CIDADANIA/AM;
28. PL 3425/2025, Amom Mandel - CIDADANIA/AM;
29. PL 3489/2025, Dr. Fernando Máximo - UNIÃO/RO;

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br

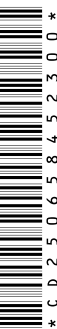




CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

30. PL 3490/2025, Dr. Fernando Máximo - UNIÃO/RO;
31. PL 3549/2025, Amom Mandel - CIDADANIA/AM;
32. PL 3638/2025, Alex Manente - CIDADANIA/SP;
33. PL 3639/2025, Clarissa Tércio - PP/PE;
34. PL 3779/2025, Vicentinho Júnior - PP/TO;
35. PL 3835/2025, Dayany Bittencourt - UNIÃO/CE;
36. PL 3838/2025, Leo Prates - PDT/BA;
37. PL 3853/2025, Ribamar Silva - PSD/SP;
38. PL 3926/2025, Luciano Vieira - REPUBLIC/RJ;
39. PL 4034/2025, Marcos Tavares - PDT/RJ;
40. PL 4183/2025, Kim Kataguirí - UNIÃO/SP;
41. PL 4309/2025, Bruno Ganem - PODE/SP;
42. PL 4372/2024, Duarte Jr. - PSB/MA;
43. PL 4501/2025, Marcos Pollon - PL/MS;
44. PL 4665/2025, Renilce Nicodemos - MDB/PA;
45. PL 4756/2025, Yury do Paredão - MDB/CE;
46. PL 4893/2025, Daniel Barbosa - PP/AL;
47. PL 4974/2025, Juninho do Pneu - UNIÃO/RJ;
48. PL 4982/2025, Marcos Pollon - PL/MS;
49. PL 5004/2025, Zucco - PL/RS;
50. PL 5158/2025, Marcos Tavares - PDT/RJ;

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br





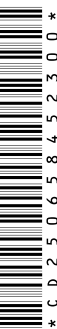
CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

51. PL 5159/2025, Marcos Tavares - PDT/RJ;
52. PL 5244/2025, Luiz Couto - PT/PB, Alexandre Lindenmeyer - PT/RS;
53. PL 5270/2025, Duda Salabert - PDT/MG;
54. PL 5402/2025, Robinson Faria - PP/RN;
55. PL 5497/2025, Marcos Tavares - PDT/RJ;
56. PL 5567/2025, Marcos Tavares - PDT/RJ;
57. PL 5588/2025, Duda Ramos - MDB/RR;
58. PL 5665/2025, Marcos Tavares - PDT/RJ;
59. PL 5668/2025, Marcos Tavares - PDT/RJ;
60. PL 5693/2025, Marcos Tavares - PDT/RJ;
61. PL 5705/2025, Marcos Tavares - PDT/RJ;
62. PL 867/2025, Beto Pereira - PSDB/MS;
63. PL 9960/2018, Marcos Abrão - PPS/GO, Rubens Bueno - PPS/PR.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento de apensação fundamenta-se nos arts. 142 e 143, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que determinam a tramitação conjunta de proposições que apresentem afinidade temática, convergência de objeto ou incidência normativa sobre o mesmo núcleo substantivo, assegurando, nesse contexto, a precedência da proposição mais

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

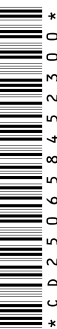
antiga como eixo estruturador do debate legislativo.

Esse mecanismo regimental não se trata de mera formalidade procedimental, mas de instrumento essencial de racionalidade legislativa, concebido para assegurar unidade sistemática, evitar a fragmentação da política pública e promover a coerência do ordenamento diante de temas cuja natureza reclama abordagem integrada, contínua e abrangente, como é o caso das políticas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Todas as proposições elencadas convergem para um mesmo campo normativo, qual seja, a formulação, aperfeiçoamento e garantia de direitos sociais fundamentais aplicáveis às pessoas com TEA, envolvendo protocolos de diagnóstico e acompanhamento, formação profissional de equipes multidisciplinares, inclusão educacional em diferentes níveis, adaptação sensorial de ambientes, apoio às famílias, políticas territoriais de cuidado, proteção contra abuso, estímulo à autonomia, mecanismos de convivência comunitária e promoção da dignidade humana em sua expressão mais ampla.

Esse universo normativo encontra respaldo estruturado na Lei nº 12.764/2012, responsável por instituir a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, articulando diretrizes com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que positivou o paradigma da

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

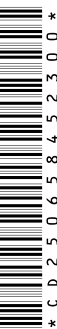
capacidade plena, do respeito à diferença e da inclusão social, consolidando no plano legal interno os princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, documento de natureza supralegal e com status constitucional, internalizado com base no art. 5º, §3º, da Constituição Federal, o que impõe ao Poder Legislativo o dever de observar sua hierarquia, finalidade e coerência.

Assim, legislar sobre o TEA não significa apenas criar direitos ou regular serviços: significa cumprir uma obrigação constitucional de proteção de um grupo social historicamente invisibilizado, incorporando o princípio da não discriminação, da acessibilidade plena e da promoção da autonomia como fundamentos estruturantes.

Dada essa base normativa e principiológica, a fragmentação legislativa, ainda que decorrente de iniciativas meritorias, pode produzir efeitos contraproducentes. Quando tramitam isoladamente projetos que tratam de aspectos específicos do TEA sem consideração de um marco coerente e articulado, corremos o risco de produzir um mosaico normativo descontínuo, com dispositivos redundantes, contraditórios ou incompletos, criando insegurança jurídica para gestores públicos, profissionais, famílias e para a própria pessoa autista.

Além disso, políticas públicas voltadas ao TEA possuem natureza intersetorial: não pertencem a um único ministério,

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

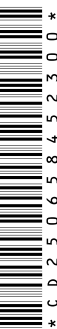
secretaria ou área temática. Elas atravessam as políticas de saúde, educação, assistência social, cultura, trabalho, esporte e direitos humanos. Por isso, a legislação correspondente não pode ser construída em silos. A unidade legislativa é condição de eficácia administrativa.

O pensamento ao PL nº 3.080/2020, por se tratar da proposição mais antiga e estruturante, permite que o Parlamento realize um debate integrado, capaz de produzir um marco legislativo robusto, atualizado e coerente com as evidências científicas, modelos internacionais de cuidado e reivindicações históricas de organizações representativas das pessoas com TEA e suas famílias.

A reunião dos projetos sob um mesmo eixo de discussão facilita também a realização de audiências públicas mais consistentes, em que a sociedade civil organizada possa participar de forma não dispersa, fortalecendo o caráter democrático do processo legislativo e evitando que o tema seja tratado como um conjunto de iniciativas isoladas, sem diretriz comum.

Portanto, a apensação requerida não é apenas regimentalmente possível: ela é politicamente responsável, juridicamente necessária e institucionalmente adequada. Trata-se de garantir coerência normativa, racionalidade administrativa, segurança jurídica, transparência deliberativa e efetividade dos direitos fundamentais das pessoas com Transtorno do Espectro

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal MARANGONI

Autista.

Ao assim proceder, o Parlamento reafirma seu compromisso com a dignidade humana, com o modelo de inclusão e participação plena que caracteriza um Estado Democrático de Direito comprometido com a justiça social.

Diante disso, entendo ser pertinente o apensamento das propostas, visto que sua apreciação conjunta proporcionará um debate mais amplo, atual e consistente.

Sala das Sessões, de de 2025.

Deputado **MARANGONI**
UNIÃO-SP

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados
Gabinete: 609 - Anexo IV - CEP: 70160-900 - Brasília - DF
Telefones: (61) 3215-5609 - Email: dep.marangoni@camara.gov.br

